ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES

Câmara Municipal de Mendes
Fls. 28

LEI MUNICIPAL Nº 2.015 DE 02 DE julho DE 2019.

Sanciono
Em 02/07/2019

ROGÉRIO RIENTE
Prefeito Municipal

Abertura de Crédito Adicional Suplementar em favor do Fundo Municipal de Saúde.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES APROVA E EU SANCIONO A PRESENTE LEI :

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 612.394,45 (seiscentos e doze mil, trezentos e noventa e quatro reais e quarenta e cinco centavos), para atender à seguinte despesa.

Codificação	Discriminação da Despesa	Valor em R$
07.	Fundo Municipal de Saúde de Mendes	
07.01.	Fundo Municipal de Saúde de Mendes	
07.01.10.	Saúde	
07.01.10.302.	Assistência Hospitalar Ambulatorial	
07.01.10.302.0028.	Ações de Saúde	
07.01.10.302.0028.2.161	Aquisição de Equip. Unidades de Saúde nº 1140-06	
4.4.90.52.99.00.00.00.0095	Outros Materiais Permanentes	R$ 482.598,79
07.	Fundo Municipal de Saúde de Mendes	
07.01.	Fundo Municipal de Saúde de Mendes	
07.01.10.	Saúde	
07.01.10.302.	Assistência Hospitalar Ambulatorial	
07.01.10.302.0028.	Ações de Saúde	
07.01.10.302.0028.2.160	Aquisição de Equipamentos – HMSM nº 1140-05	
4.4.90.52.99.00.00.00.0095	Outros Materiais Permanentes	R$ 76.319,69
07.	Fundo Municipal de Saúde de Mendes	
07.01.	Fundo Municipal de Saúde de Mendes	
07.01.10.	Saúde	
07.01.10.302.	Assistência Hospitalar Ambulatorial	
07.01.10.302.0028.	Ações de Saúde	
07.01.10.302.0028.2.159	Aquisição de Equipamentos – PROPOSTA 1140-05	
4.4.90.52.99.00.00.00.0095	Outros Materiais Permanentes	R$ 53.475,97

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....612.394,45

Art. 2º Para permitir a abertura do Crédito Adicional Suplementar, mencionado no artigo anterior, será utilizado como fonte de recurso excesso de arrecadação, proveniente de emenda parlamentar e superávit financeiro apurado em Balanço Patrimonial, de acordo com o inciso II do artigo 43 e seus parágrafos da Lei Federal nº 4320, de 17 de março de 1964.

Fls. 29

I. Excesso de Arrecadação: R$ 10.026.25

II. Superávit Financeiro: R$ 602.368,20

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mendes (RJ), 02 de Julho de 2019.

ROGÉRIO RIENTE
PREFEITO MUNICIPAL